

Ofício nº 068/2025

ANÍSIO DE ABREU (PI), 1º de ABRIL de 2025.

À Sua Excelência:
Presidente da Câmara Municipal de ANÍSIO DE ABREU-PI
ANÍSIO DE ABREU-PI

Assunto: Projeto de lei para apreciação e votação.

Senhora Presidente,

Cumprimentando-a cordialmente e aos demais membros dessa Casa Legislativa, apresento-lhes o presente **Projeto de Lei**, que dispõe sobre a “*criação do cargo comissionado de agente de apoio operacional, para secretaria municipal de saúde*”.

Ressalta-se a importância da aprovação do presente projeto de lei, haja vista a necessidade de melhorar o atendimento à população em nossos postos de saúde, sendo estes servidores imprescindíveis para a execução de nossas políticas públicas de saúde.

Contando com a costumeira atenção dos nobres vereadores, subscrevemos.

Atenciosamente,

RAMON RUBEN
DE
MACEDO:005187
54383

Assinado de forma digital
por RAMON RUBEN DE
MACEDO:00518754383
Dados: 2025.04.01
12:51:58 -03'00'

RAMON RUBEN DE MACEDO
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 008/2025,

ANÍSIO DE ABREU-PI, 1º DE ABRIL DE 2025.

"Cria o cargo em comissão de agente de apoio operacional no quadro de pessoal da secretaria municipal de saúde de Anísio de Abreu-PI e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhes são conferidas, pela Constituição Federal do Brasil e pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde-SMS, o cargo comissionado de agente de apoio operacional, conforme tabela abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
CARGO	ATRIBUIÇÕES	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
Agente de Apoio Operacional	- Realizar a manutenção preventiva, nos prédios da SMS; - Fazer pequenos serviços ou reparos físicos nos prédios da SMS; - Preparar e organizar o ambiente físico dos Postos de Saúde e demais prédios da SMS; - Zelar pela segurança do patrimônio e pessoas; - Administrar e Guardar todos os bens, equipamentos e materiais utilizados nos Postos de Saúde e demais prédios da SMS; - Desempenhar outras competências correlatas.	10	40Hs	CC 9

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, com previsão no Orçamento vigente e de acordo com o Impacto Orçamentário Financeiro.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de ANÍSIO DE ABREU-PI, ao primeiro de abril do ano de 2025.

RAMON RUBEN DE MACEDO:00518754383
4383

Assinado de forma digital
por RAMON RUBEN DE
MACEDO:00518754383
Dados: 2025.04.01 12:52:14
-03'00'

RAMON RUBEN DE MACEDO
Prefeito Municipal